

CREENCIAMENTO OSC Nº 01/2022

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALIDADE: 1º/01/2023 A 31/12/2023

Major Gercino/SC, 18 de novembro de 2022.

Ofício nº 071/2022

São João Batista, 16 novembro de 2022.

Exmo Sr
VALMOR PEDRO KAMMER
Prefeito Municipal
Major Gercino - SC



Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste, apresentar a intenção de renovação **DO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado entre o Município de Major Gercino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE, tendo em vista também solicitamos nesta oportunidade a possibilidade de reajuste como citado no mesmo.

Segue anexo documentação solicitada e plano de trabalho para o ano corrente.

Atenciosamente,



Maria Valquíria Puel
Presidente / APAE



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 905 /85

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA.

SINÉSIO OTAVIANO DADAM, Prefeito Municipal de São João Batista, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, com sede e foro na cidade de São João Batista.

Art. 2º À entidade referida, ficam assegurados todos os direitos, prerrogativas e isenções e isenções previstos em Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João Batista, em 07 de maio de 1985.

SINÉSIO OTAVIANO DADAM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 07 de maio de 1985.

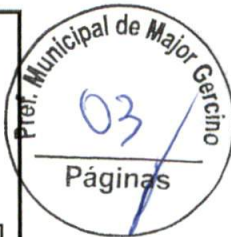
PEDRO PIVA JUNIOR
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/05/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.006.144/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANOEL PEREIRA FILHO	NÚMERO 203	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO LOT BELMIRO PUEL	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (048) 2650-0441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/11/2022** às **10:35:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ/MF 76.357.227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, 37 - Centro
CEP. 88240-000
Fone: (48) 3265-1135 Fax: (48) 3265-2899
camara@camarasjb.sc.gov.br



São João Batista, 03 de Agosto de 2022.

Ofício Nº 79/2022

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a Assessoria da Câmara de Vereadores analisando a documentação referente ao exercício de 2021, da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, enviada a este parlamento, verificou o cumprimento da determinação normativa advinda da Lei nº 3.408, de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal, segue anexo Certidão.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

À
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE
São João Batista-SC



CERTIDÃO



Certifico que o Processo SEI nº 22.0.000015035-9, o qual encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São João Batista, referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei 18.278 (dezoito mil duzentos e setenta e oito), de 20 (vinte) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São João Batista", a qual também está de acordo com a Lei 18.269 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove), de 09 (nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um). E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Maria Ivonete Lessa

Coordenadora de Documentação

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, em 31/05/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0399191** e o código CRC **94E335CF**.

22.0.000015035-9

0399191v2

Palácio Barriga Verde
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212762
www.alesc.sc.gov.br

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, e

Considerando o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 12 da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAUJO JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE QUIXERAMOBIM, 06.596.498/0001-83, QUIXERAMOBIM/CE, 71000.019948/2018-14, 56614/2021.

2. INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, 20.466.814/0001-23, JUAZEIRO DO NORTE/CE, 25000.119071/2020-68, 56737/2021.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA, 02.337.414/0001-36, VERA/MG, 71000.054989/2020-71, 56702/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, 00.887.340/0001-86, ARAPORÃ/MG, 235874.0002752/2019.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEVI, 80.620.750/0001-03, GUARAPUAVA/PR, 235874.0005362/2019.

3. ASSOCIAÇÃO SAO LOURENÇO, 02.003.084/0001-42, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0006625/2019.

4. NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER, 08.334.555/0001-81, CHAPADÃO DO CÉU/GO, 235874.0008035/2019.

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BODOQUENA, 07.013.518/0001-09, BODOQUENA/MS, 235874.0005979/2019.

6. IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITACAO, 09.211.443/0001-04, TABOÃO DA SERRA/SP, 235874.0009423/2019.

7. ASSOCIAÇÃO PROGRAMA EDUCAR PROGRAMA EDUCAR, 01.409.526/0001-92, SÃO PAULO/SP, 235874.0011263/2020.

8. ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE LAVRAS E REGIÃO, 03.137.574/0001-02, LAVRAS/MG, 235874.0011459/2020.

9. VILA VICENTINA DE CAÇAPAVA OU SOC S VICENTE DE PAULO, 45.189.420/0001-04, CAÇAPAVA/SP, 235874.0013020/2020.

10. COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS, 59.857.490/0001-90, VOTUPORANGA/SP, 235874.0018019/2020.

11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE ABDON BATISTA, 02.757.271/0001-11, ABDON BATISTA/SC, 235874.0023398/2020.

12. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO, 84.785.591/0001-40, ALTO PIQUIRI/PR, 235874.0023691/2020.

13. INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL, 07.882.768/0001-85, ITAPEMA/SC, 235874.0016842/2020.

14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUIQUE, 14.828.328/0001-05, BUIQUE/PE, 235874.0025286/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELOS, 07.878.061/0001-03, MARINGÁ/PR, 71000.020195/2020-12, 56347/2021, de 28/09/2020 a 27/09/2023.

2. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS, 28.462.851/0001-75, PETRÓPOLIS/RJ, 71000.027835/2020-15, 56378/2021, de 26/12/2020 a 25/12/2023.

3. CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL - CENFI, 00.106.940/0001-60, APARECIDA DE GOIANIA/GO, 71000.032858/2020-33, 56438/2021, de 29/05/2020 a 28/05/2025.

4. GUARDA MIRIM DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 62.470.943/0001-35, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, 71000.035216/2020-96, 56426/2021, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

5. LAR FREDERICO OZANAM, 48.006.951/0001-02, ORLANDIA/SP, 71000.036915/2020-53, 56451/2021, de 01/07/2020 a 30/06/2023.

6. PROGRAMA MUNDIAL DE APOIO AO MENOR, 26.035.667/0001-13, SAO GOTARDO/MG, 71000.039960/2020-60, 56527/2021, de 25/07/2020 a 24/07/2025.

7. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ - AEDHA, 00.761.702/0001-98, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.044324/2020-50, 56573/2021, de 29/05/2021 a 28/05/2026.

8. INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05.508.980/0001-51, BRASÍLIA/DF, 71000.051027/2020-61, 56661/2021, de 31/10/2020 a 30/10/2023.

9. CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO", 58.198.128/0001-91, SANTOS/SP, 71000.056950/2020-99, 56732/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

10. SODIPROM, 59.168.955/0001-03, DIADEMA/SP, 71000.057299/2020-74, 56752/2021, de 27/01/2021 a 26/01/2024.

11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, 81.271.447/0001-05, NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, 71000.057408/2020-53, 56748/2021, de 16/12/2021 a 15/12/2024.

12. SERVIÇO PROMOCIONAL E SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CECÍLIA-SPES, 62.666.466/0001-88, SAO PAULO/SP, 71000.057732/2020-71, 56741/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

13. FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, 50.757.499/0001-02, JAU/SP, 71000.057921/2020-44, 56745/2021, de 06/04/2021 a 05/04/2026.

14. CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO, 49.628.704/0001-00, SAO PEDRO/SP, 71000.057735/2020-13, 56740/2021, de 11/06/2021 a 10/06/2026.

15. SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA, 60.396.793/0001-31, SAO PAULO/SP, 71000.057995/2020-81, 56755/2021, de 11/03/2021 a 10/03/2024.

16. SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, 19.278.449/0001-44, CARANGOLÁ/MG, 71000.059122/2020-11, 56772/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2026.

17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUCAS DO RIO VERDE, 00.066.207/0001-69, LUCAS DO RIO VERDE/MT, 71000.060181/2020-23, 56807/2021, de 25/06/2021 a 24/06/2024.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJÁ - A.P.A.A.G., 04.211.135/0001-57, GUARUJÁ/SP, 71000.059818/2020-39, 56799/2021, de 28/04/2021 a 27/04/2024.

19. CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA CRIART, 72.210.651/0001-17, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.037547/2018-46, 54701/2021, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO, 01.794.067/0001-08, LOBATO/PR, 235874.0004491/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

2. CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS, 44.531.705/0001-00, LINS/SP, 235874.0006450/2019 de 09/04/2020 a 08/04/2023.

3. COMUNIDADE MISSIONÁRIO VILLAREGIA, 25.457.946/0001-02, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0007100/2019 de 07/10/2019 a 06/10/2022.

4. EDUCANDARIO DEUS E A NATUREZA, 03.689.565/0001-16, INDAIATUBA/SP, 235874.0009580/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2023.

5. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS, 25.657.891/0001-84, ALFENAS/MG, 235874.0009424/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

6. ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, 01.343.832/0001-73, CURITIBA/PR, 235874.0009786/2019 de 15/03/2020 a 14/03/2025.

7. VILA VICENTINA DE ILICINEA, 18.905.091/0001-70, ILICINEA/MG, 235874.0009830/2019 de 24/12/2019 a 23/12/2024.

8. APAE DE MELEIRO, 76.277.107/0001-10, MELEIRO/SC, 235874.0011458/2020 de 19/03/2020 a 18/03/2025.

9. GUARDA MIRIM ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, 00.878.826/0001-58, DOIS VIZINHOS/PR, 235874.0011645/2020 de 15/05/2020 a 14/05/2025.

10. LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, 48.182.422/0001-51, TAMBAÚ/SP, 235874.0015137/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2023.

11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOAO - MS, 06.888.958/0001-47, ANTÔNIO JOÃO/MS, 235874.0015581/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MADRE DE DEUS DE MINAS, 02.841.395/0001-80, MADRE DE DEUS DE MINAS/MG, 235874.0016618/2020 de 04/06/2020 a 03/06/2025.

13. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, 77.217.347/0001-15, UMUARAMA/PR, 235874.0017185/2020 de 26/03/2020 a 25/03/2025.

14. REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS - REDE, 25.572.868/0001-97, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0017395/2020 de 03/09/2020 a 02/09/2023.

15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIARIANA DO IVAÍ - APAE, 10.820.740/0001-28, ARIARIANA DO IVAÍ/PR, 235874.0017889/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

16. CASA DE MARIA, 24.826.836/0001-08, SÃO LOURENÇO/MG, 235874.0018283/2020 de 25/05/2020 a 24/05/2025.

17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, 17.807.751/0001-17, SACRAMENTO/MG, 235874.0018862/2020 de 02/01/2021 a 01/01/2024.

18. CASA MATERNA EVANGÉLICA DE MARINGÁ, 79.145.561/0001-39, MARINGÁ/PR, 235874.0019136/2020 de 09/08/2020 a 08/08/2025.

19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 79.006.144/0001-05, SÃO JOÃO BATISTA/SC, 235874.0019415/2020 de 12/02/2021 a 11/02/2026.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 79.006.144/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

credenciamento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10592 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Econômico: 1885 - ENSINO FUNDAMENTAL
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Imóvel: 6220 [01.01.041.0205.001] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 6238 [01.01.041.0205.003] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 48385 [01.01.143.0780.001] - Lote AV - Quadra U - Matrícula 22.073
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. GINASIO - CEP 88.240-000

Imóvel: 50637 [01.01.041.0205.004] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Código de Controle

DFA0RUQZ1GGO9901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 16 de Novembro de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 79.006.144/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

credenciamento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 50638 [01.01.041.0205.005] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 66708 [01.01.041.0738.001] - Lote 0 - Quadra 0 - Matrícula 12.687
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, 226 - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 72605 [01.01.041.0738.004] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 72606 [01.01.041.0738.003] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 72607 [01.01.041.0738.002] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 74176 [01.01.041.0205.002] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Código de Controle

DFA0RUQZ1GGO9901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 16 de Novembro de 2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:09 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **E973.6E37.AD0A.4505**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ/CPF: **79.006.144/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140216977950
Data de emissão:	24/11/2022 14:13:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/11/2022 14:13:15

DART

Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências

Aplicável aos instrumentos Convênio (Decreto nº 127/2011), Termo de Fomento e Termo de Colaboração (Decreto nº 1.196/2017)

**PROPONENTE:**

79.006.144/0001-05

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS

Entidade Sem Fins Lucrativos: Deverá comprovar o atendimento aos requisitos de seu CNPJ e dos dirigentes da entidade.

Atenção Município! Bloqueio decorrente de prestação de contas julgada irregular, que tenha sido colocada em diligência e esteja em reanálise, não está sendo demonstrado nesta consulta. Para saber se está bloqueado por este motivo clique [aqui](#).

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE

COMPROVADO	Regularidade de Cadastro Representante atual: MARIA VALQUIRIA PUEL Situação: Aprovado Processo: SDR16 00003159/2013	31/12/2022
COMPROVADO	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos	
COMPROVADO	Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT	
COMPROVADO	Regularidade Perante os Órgãos Estaduais (CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)	

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17	12225	23/11/2022	23/12/2022	Certidão Negativa
CIASC	83.043.745/0001-65	66578	23/11/2022	23/12/2022	Certidão Negativa
CIDASC	83.807.586/0001-28	1212866	13/09/2022	13/12/2022	Certidão Negativa
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000000021	26/10/2022	26/11/2022	Certidão Negativa
EPAGRI	83.052.191/0001-62	0000000000	25/08/2022	19/02/2023	Certidão Negativa
FMPI-SEA	14.284.430/0001-97	0000024683	01/11/2022	01/05/2023	Certidão Negativa

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO	Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor	
COMPROVADO	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS	28/11/2022
COMPROVADO	Regularidade Previdenciária - INSS	16/04/2023
COMPROVADO	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	25/02/2023

DIRIGENTE:

XXX.611.679-XX

LENIO PEIXER

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE



COMPROVADO

Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente XXX.611.679-XX cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente XXX.611.679-XX cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Regularidade de Pessoa Física ou de Dirigentes de Entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE)

Não foi encontrada nenhuma restrição para o Credor XXX.611.679-XX LENIO PEIXER junto ao(s) TCE.

DIRIGENTE:

XXX.506.459-XX

MARIA VALQUIRIA PUEL

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE



COMPROVADO

Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente XXX.506.459-XX cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente XXX.506.459-XX cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Regularidade de Pessoa Física ou de Dirigentes de Entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE)

Não foi encontrada nenhuma restrição para o Credor XXX.506.459-XX MARIA VALQUIRIA PUEL junto ao(s) TCE.

DIRIGENTE:

XXX.647.289-XX

MARIA ZELANDIA DA SILVA

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE



COMPROVADO

Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente XXX.647.289-XX cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente XXX.647.289-XX cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Regularidade de Pessoa Física ou de Dirigentes de Entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE)

Não foi encontrada nenhuma restrição para o Credor XXX.647.289-XX MARIA ZELANDIA DA SILVA junto ao(s) TCE.

Código da Transação: 9031

Declaro, para fins de instrução processual e em atendimento as normas aplicáveis, que emiti este documento em: 23/11/2022 às 3:15:17



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.006.144/0001-05

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: LOT BELMIRO PUEL S/N / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002283948191251

Informação obtida em 15/11/2022 10:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Certidão n°: 28191123/2022

Expedição: 29/08/2022, às 08:08:33

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.006.144/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 5

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 550, folhas 040 e registrado sob o número 79, folhas 068 no Livro A - 1 em 26/01/1985 (vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco) o documento da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA. Natureza do título: Estatuto social.

Averbação 1:

Natureza:

Estatuto social

Protocolo: 886 Livro: A-0 Folhas: 051 Data: 06/04/1990
Registro: 153 Livro: A-1 Folhas: 125 Data: 06/04/1990

Averbação 2:

Natureza:

Ata da assembleia extraordinária para eleição de diretoria, biênio 92/94, realizada em 19/03/1992

Protocolo: 1088 Livro: A-0 Folhas: 058 Data: 26/11/1993
Registro: 232 Livro: A-1 Folhas: 209 Data: 26/11/1993

Averbação 3:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição de diretoria, biênio 96/98, realizada em 14/03/1996

Protocolo: 1440 Livro: A-0 Folhas: 068 Data: 18/12/1997
Registro: 290 Livro: A-2 Folhas: 022 Data: 18/12/1997

Averbação 4:

Natureza:

Ata da posse da diretoria, realizada em 13/04/1996

Protocolo: 1441 Livro: A-0 Folhas: 068 Data: 18/12/1997
Registro: 291 Livro: A-2 Folhas: 022 Data: 18/12/1997

Averbação 5:

Natureza:

Ata do afastamento de presidente e posse de vice-presidente, realizada em 20/05/1996

Protocolo: 1442 Livro: A-0 Folhas: 068 Data: 18/12/1997
Registro: 292 Livro: A-2 Folhas: 022 Data: 18/12/1997

Averbação 6:

Natureza:

Estatuto social

Protocolo: 1500 Livro: A-0 Folhas: 069 Data: 18/11/1998
Registro: 308 Livro: A-2 Folhas: 029 Data: 18/11/1998

Averbação 7:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição da nova diretoria, biênio 1998 à 2000, realizada em 14/03/1998

Protocolo: 1513 Livro: A-0 Folhas: 070 Data: 30/03/1999
Registro: 308 Livro: A-2 Folhas: 029 Data: 30/03/1999

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ

Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 2 / 5

Averbação 8:

Natureza:

Ata de posse da diretoria, realizada em 31/03/1998

Protocolo: 1515	Livro: A-0	Folhas: 070	Data: 05/04/1999
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 05/04/1999

Averbação 9:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição da nova diretoria, biênio 2000/2002 realizada em 15/03/2000

Protocolo: 1658	Livro: A-0	Folhas: 074	Data: 11/05/2000
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 11/05/2000

Averbação 10:

Natureza:

Ata de posse da diretoria, realizada em 29/03/2000

Protocolo: 1659	Livro: A-0	Folhas: 074	Data: 11/05/2000
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 11/05/2000

Averbação 11:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição da nova diretoria, biênio 2002/2004, realizada em 20/03/2002

Protocolo: 2072	Livro: A-0	Folhas: 084	Data: 04/04/2002
Registro: 388	Livro: A-3	Folhas: 069	Data: 04/04/2002

Averbação 12:

Natureza:

Ata de posse da diretoria para biênio 2002/2004, realizada em 26/03/2002

Protocolo: 2073	Livro: A-0	Folhas: 084	Data: 04/04/2002
Registro: 389	Livro: A-3	Folhas: 040	Data: 04/04/2002

Averbação 13:

Natureza:

Estatuto Social

Protocolo: 2595	Livro: A-0	Folhas: 095	Data: 26/05/2004
-----------------	------------	-------------	------------------

Averbação 14:

Natureza:

Ata da assembleia geral, realizada em 24/11/2004

Protocolo: 2445	Livro: A-0	Folhas: 103	Data: 08/07/2005
-----------------	------------	-------------	------------------

Averbação 15:

Natureza:

Ata da reunião, realizada em 18/01/2005

Protocolo: 2446	Livro: A-0	Folhas: 103	Data: 08/07/2005
-----------------	------------	-------------	------------------

Averbação 16:

Natureza:

Ata da reunião extraordinária, realizada em 14/08/2007

Protocolo: 10253	Livro: A-4	Folhas: 103	Data: 21/08/2007
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 21/08/2007

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 3 / 5

Averbação 17:

Natureza:

Estatuto social

Protocolo: 10686 Livro: A-4 Folhas: 165 Data: 28/09/2007
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 28/09/2007

Averbação 18:

Natureza:

Ata da reunião para aprovação do Estatuto, realizada em 03/10/2006

Protocolo: 10687 Livro: A-4 Folhas: 165 Data: 28/09/2007
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 28/09/2007

Averbação 19:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária da eleição da diretoria, realizada em 05/11/2007

Protocolo: 11548 Livro: A-4 Folhas: 290 Data: 27/12/2007
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 27/12/2007

Averbação 20:

Natureza:

Ata de posse triênio 2008/2010, realizada em 02/01/2008

Protocolo: 11575 Livro: A-0 Folhas: 296 Data: 22/01/2008
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 22/01/2008

Averbação 21:

Natureza:

Ata de alteração do estatuto, realizada em 10/03/2009

Protocolo: 35 Livro: A-0 Folhas: 013 Data: 02/04/2009
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 02/04/2009

Averbação 22:

Natureza:

Estatuto

Protocolo: 36 Livro: A-0 Folhas: 013 Data: 02/04/2009
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 02/04/2009

Averbação 23:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria executiva, realizada em 09/11/2010

Protocolo: 572 Livro: A-0 Folhas: 000 Data: 23/09/2011
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 23/09/2011

Averbação 24:

Natureza:

Ata de posse, realizada em 03/01/2011

Protocolo: 683 Livro: A-0 Folhas: 000 Data: 17/05/2012
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 17/05/2012

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha / 5
Páginas

Averbação 25:

Natureza:

Ata de alteração do Estatuto, realizada em 17/05/2012

Protocolo: 707	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 16/07/2012
Registro: 496	Livro: A-4	Folhas: 039	Data: 16/07/2012

Averbação 26:

Natureza:

Estatuto

Protocolo: 708	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 16/07/2012
Registro: 496	Livro: A-4	Folhas: 039	Data: 16/07/2012

Averbação 27:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria executiva, realizada em 07/11/2013

Protocolo: 955	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 12/12/2013
Registro: 496	Livro: A-4	Folhas: 039	Data: 12/12/2013

Averbação 28:

Natureza:

Ata de posse da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal, realizada em 02/01/2014

Protocolo: 986	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 25/02/2014
Registro: 496	Livro: A-4	Folhas: 039	Data: 25/02/2014

Averbação 29:

Natureza:

Ata de assembleia extraordinária para retificação da ata de eleição da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal, realizada em 12/01/2014

Protocolo: 987	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 25/02/2014
Registro: 496	Livro: A-4	Folhas: 039	Data: 25/02/2014

Averbação 30:

Natureza:

Ata da assembleia geral extraordinária de alteração do Estatuto, realizada em 28/05/2015

Protocolo: 1264	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 17/06/2015
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 18/06/2015

Averbação 31:

Natureza:

Estatuto

Protocolo: 1255	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 17/06/2015
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 18/06/2015

Averbação 32:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria executiva, conselho de administração e fiscal / triênio 2017-2019, realizada em 22/11/2016

Protocolo: 1540	Livro: A-0	Folhas: 000	Data: 01/12/2016
Registro: 496	Livro: A-4	Folhas: 039	Data: 05/12/2016

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Averbação 33:

Natureza:

Ata da assembleia extraordinária, realizada em 28/10/2016

Protocolo: 1546 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 14/12/2016
Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 15/12/2016

Averbação 34:

Natureza:

Ata de posse da diretoria executiva, conselho de administração e fiscal / triênio 2017-2019, realizada em 02/01/2017

Protocolo: 1565 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 23/01/2017
Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 24/01/2017

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista, 12 de maio de 2022.

LUARA LUZ TEIXEIRA

Oficial Registradora Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GLA55779-PWEN
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GLA55779-PWEN) - Isento. Total: Isento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 1 / 2

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 308 e registrado sob o número 308, folhas 029 no Livro A - 2 em 18/11/1998 (dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e oito) o documento da entidade: . Natureza do título: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA.

Averbação 1:

Natureza:

ATA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA

Protocolo: 10253 Livro: A-4 Folhas: 103 Data: 21/08/2007

Averbação 2:

Natureza:

Ata da assembléia do dia 28/05/2015

Protocolo: 1264 Livro: A-5 Folhas: 040 Data: 17/06/2015

Averbação 3:

Natureza:

estatuto

Protocolo: 1265 Livro: A-5 Folhas: 040 Data: 17/06/2015

Averbação 4:

Natureza:

ata da assembleia extraordinária realizada aos 28/10/2016

Protocolo: 1546 Livro: A-6 Folhas: 135 Data: 14/12/2016

Averbação 5:

Natureza:

Ata de posse da diretoria 2017/2019

Protocolo: 1565 Livro: A-6 Folhas: 163 Data: 23/01/2017

Averbação 6:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal (Gestão 2020-2022), realizada em 18/11/2019.

Protocolo: 2077 Livro: A-9 Folhas: 030 Data: 16/12/2019

Averbação 7:

Natureza:

Ata de posse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 02/01/2020.

Protocolo: 2084 Livro: A-9 Folhas: 046 Data: 14/01/2020

Averbação 8:

Natureza:

Averbação da ata da assembleia geral extraordinária para alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 05/07/2021, acompanhada do Estatuto Social consolidado.

Protocolo: 2239 Livro: A-10 Folhas: 125 Data: 16/07/2021

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GLA55780-2OMD) - Isento. Total: Isento

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 2 / 2

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista, 12 de maio de 2022.

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GLA55780-2OMD
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GLA55780-2OMD) - Isento. Total: Isento

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista



ESTATUTO DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista ou, abreviadamente, Apae de São João Batista, fundada em Assembleia realizada em 10 de outubro de 1984 nesta cidade de São João Batista, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de São João Batista é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, bairro Centro, e foro no município de São João Batista, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de São João Batista tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de São João Batista adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de São João Batista, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE: São João Batista



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

Nº 10
AL. 28

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

e

Handwritten signature and a circular stamp with the number '28' and the word 'Páginas'.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de São João Batista integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Nº 10
23

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
🌐 APAE São João Batista



Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de **São João Batista** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 | 📠 (48) 9 9866-6466
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Neto
AL
23

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9856-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE - São João Batista



APAE
São João Batista - SC



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

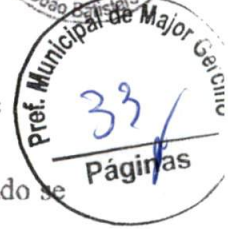
XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

e

Nº _____
AL. _____ 28

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866 6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE: São João Batista



§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 8866-8408
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAAE São João Batista



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apaae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apaae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apaae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apaae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apaae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apaae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apaae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apaae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apaae ou ainda o arquivamento da denúncia.

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

e

Handwritten signature and date: 10/10/2018

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 • 📠 (48) 9 9886-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista



§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
t. (48) 3265 0441 - f. (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

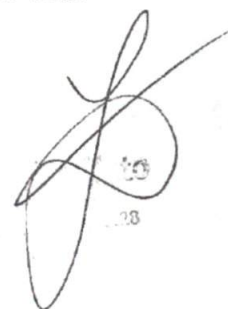
Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;



Nº
AL



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Nº
Al.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265-0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

Nº

Al.



- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores

Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;



Neto
ADV. 11.428



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6466
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



VII – em conjunto com o Diretor Financeiro, celebrar contratos, assumir obrigações econômicas e movimentar recursos financeiros, por qualquer meio físico ou eletrônico, incluindo cheques nominais e transferências bancárias e cartões magnéticos, nestes últimos casos podendo fazê-lo isoladamente ou autorizar o Diretor Financeiro a agir isoladamente;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das

e

Ne
AD

etc
428



atividades da Apac;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apac;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apac;

VI – exercer a presidência da Apac no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos e outros documentos em conjunto com o Presidente, ou praticar qualquer ato de consulta ou movimentação de recursos por meios eletrônicos quando autorizado por este;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apac, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

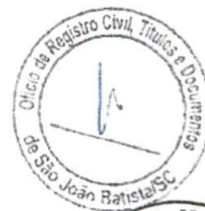
VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

e

Ne
AD

[Handwritten signature]
428

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Ne
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



Páginas

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

P

Ne
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
L (48) 3265-0441 - (48) 9 9886-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

e

Ne
AL

oto
28

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

e

Nº
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Nº
AL

10
28



- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

Nº
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-0406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

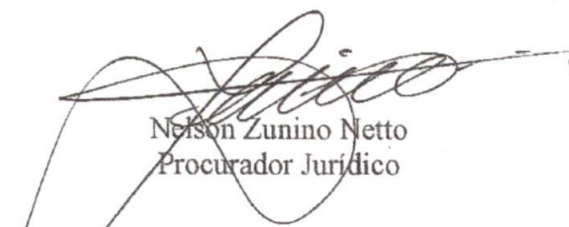
Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São João Batista, 05 de julho 2021


Maria Valquíria Puel
Presidente


Nelson Zunino Netto
Procurador Jurídico



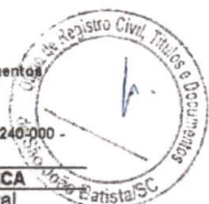
Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3265-4943 - registrociviljlb@hotmail.com

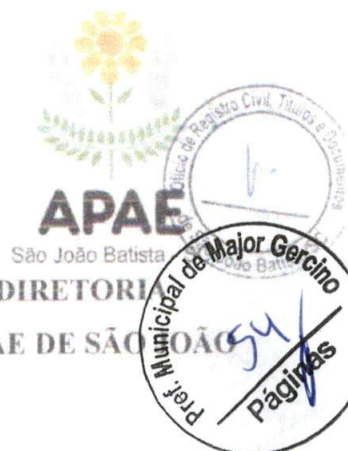
13ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002239 Data: 16/07/2021 Qualidade: Integral
Registro: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029
Apresentante: MARIA VALQUIRIA PUEL
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GEH39981-W98F
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doutra, São João Batista - 16 de julho de 2021

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



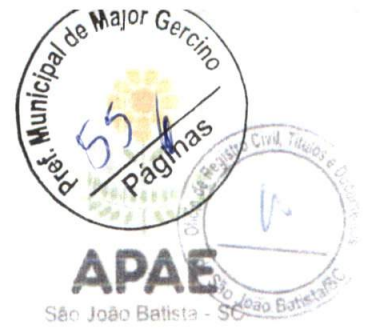
Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE SÃO JOÃO
BATISTA / TRIÊNIO 2020-2022**

Aos dezoito dias de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta e minutos, na sede da Escola Especial Instituto Bento Alves Azevedo, situada na rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Bairro Centro, Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro de assinaturas deu-se início a Assembleia Geral Ordinária instalada pelo atual presidente Sra. Maria Valquíria Puel, conforme Edital de Convocação. Seguindo a ordem do dia, a Sra Maria Valquíria Puel apresentou o relatório de atividades e prestações de contas da gestão para apreciação e aprovação dos exercícios 2017-2019 que foi aprovado pela Assembleia. Na sequência e em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de São João Batista, foram eleitos a presidente e secretária da Assembleia Geral, respectivamente, Sra Patrícia Paola Cabral e Silva e Sr. Ancelmo Puel, sendo realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São João Batista para o exercício do mandato no Período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros da **Diretoria Executiva: Presidente:** Maria Valquíria Puel, CPF 538.506.459-91 e RG 1.601.073, residente na rua Otaviano Dadan, 172, Centro; **Vice-Presidente:** Amarildo Marcos Soares, CPF 509.395.059-91 e RG 1468211, residente na Rua Presidente Costa e Silva, 146, Centro; **1º Diretora Secretária:** Jeruza Mafessoli de Souza, CPF 036.365.499-28 e RG 4290461, residente na Rua Waldomiro Mafessolli, nº 677 – Tajuba I; **2º Diretora Secretária:** Divair Cordeiro, CPF 415.381.889-53 e 737349, residente na Rua Padre Januário, 31 - Centro; **1º Diretor Financeiro:** Lenio Peixer, CPF 344.611.679-68 e RG 835354, residente na Rua Vitalina do Nascimento, 47 - Centro; **2º Diretor Financeiro:** Cristiano Cordeiro Martins, CPF 845.480.379-34 e 2348762, residente na rua Presidente Costa e Silva, 135 - Centro; **Diretor de Patrimônio:** Jucimar Laurindo, CPF 764.936.019-91 e RG2349962, residente na rua Augusto Paulo Durkop, 441 - Centro; **Diretora Social:** Eliatriz Elizangela de Freitas, CPF 007.658.399-62 e RG 4323214, residente no Lot. Novo Horizonte, 220 – Ribanceira do Sul; **Diretora de Comunicação:** Roselene Garbari Martins, CPF 000.083.779-28 e RG 3584786, residente na rua Presidente Costa e Silva, 135 - Centro; **Procurador Geral:** Nelson Zunino Neto, CPF 715.571.059-87 e 1927315, residente na Praça Capitão Amorim, 68; **Conselho de Administração:** Ana Paula Valle CPF

(Handwritten signatures)



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

034779889-65 e RG 3822744, Ancelmo Puel CPF 169153809-49 e RG 191909, Célio Coelho CPF 671481079-20 e RG 1607383, Chayra Lucia de Souza Trindade CPF 058189979-28 e RG 4600399, Gregório de Souza Filho CPF 375661139-68 e RG 973317, Marco Antonio Soares CPF 037927679-88 e RG 3822323, Mariluce Cordeiro Martins CPF 927592039-72 e RG 1050568, Marinete Mazera Amorim CPF 480134129-20 e RG 3167298, Marlon Teixeira CPF 946858519-00 e RG 2835621, Osmar Atanzio dos Santos CPF 161992609-10 e RG 988270, Osvadina Ricardo Soares CPF 0507112096-17 e RG 44615000, Pedro João Sartorato Junior CPF 441943589-53 e RG 812256, Rafael Mafessoli CPF 042799739-97 e RG 4208046 e Solange Rachadel Costa CPF 299854989 e RG 395002;
Conselho Fiscal: Maria Zelandia da Silva CPF 800.647.289-00 e RG 4652063, Patricia Peixer CPF 018973249-01 e RG 35734411 e Welligton dos Santos Brandão CPF 139975679-56 e RG 4938818 e Suplentes do Conselho Fiscal: Adelina Reuter Soares CPF 020590399-16 e RG 3425049, Domingos Vargas CPF 299858209-59 e RG 735019 e Geovane Salvador CPF 932934539-53 e RG 3323901. A Diretoria da APAE de São João Batista, eleita por aclamação de chapa única na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de 2020, em cumprimento ao Art. 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim, deu por encerrada a cessão passando a palavra a Sra. Maria Valquiria que agradeceu a presença de todos e colaboração da sua diretoria nesses três anos de seu mandato. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia da qual eu, Juliana da Silva, 2ª Diretora Secretária lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Presidente da Associação, Presidente e Secretária da Assembleia e demais presentes:

Patricia Paola Cabral e Silva
Presidente Assembleia

Ancelmo Puel
Secretario Assembleia

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
e Títulos e Documentos do Município e Comarca de São João Batista
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC 89240-000 -
(48) 3265-4943 - registradocivil@sjb@hotmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo 002077 Data 16/12/2019 Qualidade Integral
Registro 000308 Data 18/11/1998 Livro A-002 Folha 029
Apresentante ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Emolumentos Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FRO27244-PMC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, São João Batista - 16 de dezembro de 2019

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta





APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 68240-000
☎ (48) 3265-0441 @ (48) 9 9886-6406
saopaebatista@apaesc.org.br | saopaebatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

Pres. Municipal de Major Gercino
56 /
Páginas

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020 - 2022



- | | | |
|--------------------------------|---|------------------------|
| Juliana da Silva | - | Juliano de Silva |
| M ^{ra} Valquíria Puel | - | sem ass. |
| Juimar Laurindo | - | |
| Osmar Atamazio dos Santos | - | |
| Rafael Mafessoli | - | Rafael Mafessoli |
| Adelina Reuter Soares | - | Adelina Reuter Soares |
| Maurício Cordeiro Martins | - | Bastos |
| Diziane Vieira Nunes | - | |
| Marli de Souza | - | Angela Marli de Souza |
| Jeruza Mafessoli Souza | - | Ju. |
| Norma C. Bertoloto Garcia | - | Bastos |
| Lenis Peixer | - | |
| Eleatriz E. de Freitas | - | Eleatriz E. de Freitas |
| Maria Petry Trombetti | - | MC |
| Neonor Bernal | - | Lourenço Bernal |
| Chayra L. de S. trindade | - | |
| Solange T. R. Costa | - | Bastos |
| Felia Maria Costa Santos | - | Bastos |
| Gisele M. de Paula | - | Bastouza |



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020 - 2022**



- Marcos Antonio Soares - Marcos A. Soares
- Ana Paula Vate - Ana Paula Vate
- Oswaldina R. Soares - Oswaldina R. Soares
- Divair Cordeiro - ~~Divair Cordeiro~~
- Ana Helena Garcia Paz - ~~Ana Helena Garcia Paz~~
- Gregorio de S. Filho - ~~Gregorio de S. Filho~~
- Amarildo M. Soares - ~~Amarildo M. Soares~~
- Amcelmo Puel - Amcelmo Puel
- Wellington dos Santos Brondão - Wellington dos Santos Brondão
- Patricia Paola Cabral e Silva - Patricia Paola Cabral e Silva
- Fernanda Teixeira - Fernanda Teixeira

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC



RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA EXECUTIVA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020-2022

Cargo	Nome:	CPF
Presidente	Maria Valquiria Puel	538.506.459-91
Vice-Presidente	Amarildo Marcos Soares	509.395.059-91
1° Diretora Secretária	Jeruza Mafessolli de Souza	036.365.499-28
2° Diretora Secretária	Divair Cordeiro	415.381.889-53
1° Diretor Financeiro	Lenio Peixer	344.611.679-68
2° Diretor Financeiro	Cristiano Cordeiro Martins	845.480.379-34
Diretor de Patrimônio	Jucimar José Laurindo	764.936.019-91
Diretor Social	Eleatriz Elisangela Freitas	007.658.399-62
Diretora de Comunicação	Roselene Garbari Martins	000.083.779-28
Procurador Geral	Nelson Zunino	715.571.059-87

APAE de São João Batista

CNPJ 79.006.144/0001-05

Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo


MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

CERTIDÃO Nº 27423/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 509.395.059-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
283851126

CERTIDÃO N° 27422/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF n° 538.506.459-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
821171137

CERTIDÃO Nº 27430/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 000.083.779-28, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
641498446



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 27431/2022
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CPF nº 715.571.059-87, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
223411245

Voltar/Emitir nova certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 27426/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 344.611.679-68, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
511391214

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO Nº 27428/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 764.936.019-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
122165235

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO N° 27424/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF n° 036.365.499-28, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
831351142

CERTIDÃO Nº 27429/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 007.658.399-62, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
111159117



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 27425/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 415.381.889-53, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
613341331

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO Nº 27423/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 509.395.059-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 15 de novembro de 2022.

Esta certidão é válida até 15/12/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
283851126

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoobatista@apaesc.org.br | saojoobatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC



DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para fins que sua sede está situada na Rua Manoel Pereira Filho, 203, Centro, no município de São João Batista, estado de Santa Catarina, conforme comprovante de endereço em anexo.

São João Batista – SC, 16/11/2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



Serviço de Infra-Estrutura,
Saneamento e
Abastecimento de Água
Municipal

Plantão: (48) 3265-4515 / 98482-2156
Setor Atendimento: Av. Egidio Manoel Cordeiro nº 99 - Sala 4
Centro - São João Batista - SC (Anexo A Rodoviária)
Telefone: (48) 3265-2808 / (48) 3265-4237
Setor Administrativo: Rua José Antônio Soares, nº 2533
Bairro Ribeirão do Sul - São João Batista - SC
Telefone: (48) 3265-3977 / (48) 3939-1240

www.sisam.sc.gov.br

ECONOMIZE AGUA

Matricula: **233972-2** Referência: **11/2022**

ASSOC DE PAIS E AM DO EX APAE
ASSOC DE PAIS E AM DO EX APAE
R. MANOEL PEREIRA FILHO, 203
CENTRO CIDADE ALTA - 88240-000 - SAO JOAO BATISTA/SC

01.01.0234.0032.0293.0001 H1Y22G115137

CATEGORIAS/ECONOMIAS				
Residencial	Comercial	Industrial	Público	Total
1	0	0	0	1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	VALOR
FATURAMENTO AGUA	341,76
Taxa De Lixo 11/2022	13,83

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	CONSUMO	MEDIA
08/10/2022	04/11/2022	59 M ³	35 M ³

HISTORICO DE CONSUMO M3				TABELA TARIFARIA	
Ref.	Situacao	Leitura	Cons.	RESIDENCIAL FAIXA	VALOR M3(Re)
10/2022	Lido	196	58	8 a 10	2.9172
09/2022	Lido	138	62	11 a 25	5.0891
08/2022	Lido	76	65	26 a 999999	6.9468
07/2022	Lido	11	18		
06/2022	Lido	6190	18		
05/2022	Lido	6188	18		

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

QUALIDADE DE AGUA			
Parametros	N.Amostras	Media/Resultados	Valor permitido
Cloro	47	0,81	0,2-2,0 mg/l
Turbidez	47	0,45	5,0 UT
pH	47	6,62	6,5-9,5
Cor	47	1,82	15 uH
Fluoretos	47	0,89	1,0 mg/l
Bacterias Heter.	8	0,00	500 UFC/ml
Coliformes Totais	36	100%ausente	95% Ausente
Escherichia Coli	36	0,00	0

Vencimento: **08/12/2022** Total a pagar: **R\$ 355,53**

Obrigado: 1)A não impugnação do valor desta fatura até a data do vcto. implicará no reconhecimento de sua regularidade e liquidez. 2)A falta de pto. desta fatura até a data do seu vcto. implicará: aplicação de multa de 2% e Juros de mora de 1% ao mês e correção monetária até a data do efetivo pto. Na inscrição do débito em dívida ativa com encaminhamento para protesto. 3)Se a presente fatura não for paga em 30 dias após o vcto., independentemente de nova notificação, será interrompido o forn. de água com base no 2. do art.40 da Lei Federal 11445/2007.



Serviço de Infra-Estrutura,
Saneamento e
Abastecimento de Água
Municipal

Comprovante de Caixa

Data do Vencimento:	Mês	Ano	Valor:
08/12/2022	11/2022		R\$ 355,53
	Matrícula		
	233972-2		

Endereço: R. MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - CENTRO CIDADE ALTA - 88240-000 - SAO JOAO BATISTA/SC

CLIENTE OPTANTE POR DÉBITO EM CONTA

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC



Relatório Financeiro

Ano 2022

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste, apresentar Relatório Financeiro relacionado aos recursos recebidos no ano de 2022, através do Termo de Colaboração nº 01/2021 celebrado entre o Município de Major Gercino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE.

Foram 12 parcelas no valor de R\$ 2164,80 (dois mil cento e sessenta e quatro reais) repassados mensalmente para Instituição, descritas abaixo. Esse valor foi destinado ao pagamento mensal de combustível dos veículos da Associação para a prestação de serviços necessárias para promover os atendimentos educacionais especializados aos educandos com Deficiência Intelectual matriculados na APAE de São João Batista, finalidade que está descrita no Plano de Aplicação e apresentada em nosso Portal de Transparência acessando o link: https://drive.google.com/drive/folders/1a5tut0vyzTgYDUo_SsUrWNMZ9-T5jAZL e em nossa página: <https://www.facebook.com/apaesaojoabatista>

APAE de São João Batista

CNPJ 79.006.144/0001-05

Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo

MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

APAE

São João Batista - SC



1° parcela	18/01/2022	R\$ 2164,80
2° parcela	11/02/2022	R\$ 2164,80
3° parcela	03/03/2022	R\$ 2164,80
4° parcela	11/04/2022	R\$ 2164,80
5° parcela	09/05/2022	R\$ 2164,80
6° parcela	08/06/2022	R\$ 2164,80
7° parcela	13/07/2022	R\$ 2164,80
8° parcela	10/08/2022	R\$ 2164,80
9° parcela	02/09/2022	R\$ 2164,80
10° parcela	05/10/2022	R\$ 2164,80
11° parcela	09/11/2022	R\$ 2164,80
12° parcela		A Receber
Total:		R\$ 25977,60

São João Batista, 16 de novembro 2022.

Atenciosamente,

Maria Valquíria Puel
Presidente / APAE



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
 NIRE: 153

Emp.: 132
 Fone: (48)3265-0441
 CEP: 88.240-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 06/04/1990

Página: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	2.014.756,09
DISPONIVEL	522.576,91
CAIXA GERAL	2.178,77
Caixa	980,31
Caixa - Alunos	1.198,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.644,00
BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 33.630-0	20.000,00
Cheques devolvidos	644,00
BANCOS CONTA APLICACOES	499.754,14
APLICACAO BANCO BRASIL S.A - BB RENDA FIXA 500 (ALUNOS) CONTA 55	393,55
APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 41.194-9 - SECRETARIA	5.999,77
APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 44.674-2 - PDDE	1.317,26
APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 44.891-5 - FCEE	317.802,35
APLICACAO BANCO DO BRASIL S.A - AG 2629-8 - C/C 65.999-1	144.779,55
APLICACAO BANCO DO BRASIL SA - 55.842-7	3.457,65
APLICACAO BANCO DO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 36.627-7	26.004,01
IMOBILIZADO	1.492.179,18
BENS EM OPERACAO	1.727.951,44
Benefitorias	26.744,55
Computadores e Periféricos	34.708,14
Ginásio de Esportes	331.396,93
Máquinas e Equipamentos	92.102,50
Móveis e Utensílios	124.398,42
PREDIO NOVA ESCOLA	665.226,43
Telefone	1.014,78
Terrenos	94.500,00
Veículos	357.859,69
(-) DEPREC. AMORT. E EXAUST. ACUM/COR.	(235.772,26)
(-) Depreciação Acum. Computadores e Perf.	(12.651,91)
(-) Depreciação Acum. Edificações	(78.326,60)
(-) Depreciação Acum. Máquinas e Equip.	(25.742,44)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Utensílios	(19.555,23)
(-) Depreciação Acum. veículos	(99.496,08)


 PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
 RG: 1601073/SSI/SC
 CPF: 538.506.459-91

GILLYARD
 PUEL:95082417991

Assinado de forma digital por
 GILLYARD PUEL:95082417991
 Dados: 2022.05.11 10:59:33
 -03'00'

CONTADOR: GILLYARD PUEL
 CPF: 950.824.179-91
 CRC: SC02807804 SC
 RG: 33912114/SSP/SC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENT0
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48) 3265-0441

CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990

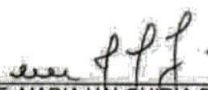


Página: 00002

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	2.014.756,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.975,30
IRRF	3.975,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	28.826,99
Fgts a Recolher	4.185,88
Inss a Recolher	3.729,07
Salários a Pagar	20.912,04
PATRIMONIO LIQUIDO	1.981.953,80
RESULTADO	1.981.953,80
Déficit	(200.251,91)
Superávit	2.182.205,71


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: 1601073/SSI/SC
CPF: 538.506.459-91

GILLYARD
PUEL:95082417991

Assinado de forma digital por:
GILLYARD PUEL:95082417991
Dados: 2022.05.11 11:01:44
-03'00"

CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: 950.824.179-91
CRC: SC02807804 SC
RG: 33912114/SSP/SC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48) 3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990



Página: 00003

DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2021 A 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	341.866,48
RECEITA	1.198.055,68
CONVENIOS/REPASSES	858.859,57
AÇÃO CONTINUADA - Convênio Pref Municipal de SJB	6.758,25
CONVENIO REPASSE SEC DE ESTADO DA FAZENDA	34.633,80
FNDE - Fundo Nacional Desenv. Ed.	1.300,00
Fundo Social	149.968,14
Prefeitura Municipal de São João Batista SC - Termo de Fomento nº 002/2017	180.000,00
PROGRAMA SC MAIS INCLUSIVA - FCEE (MICRO ONIBUS)	315.920,00
Secretaria de Estado da Fazenda de SC - SUS Termo de colaboração nº 01/2019 Município de Major Gercino	128.279,38
	42.000,00
DOAÇÕES	76.673,45
Doações Convênio Celesc	13.892,23
Doações Mensais	15.065,01
Doações Pessoas Físicas	9.806,63
Doações Pessoas Jurídicas	1.559,58
Doações recebidas de cestas básicas	2.800,00
Receita de Doações Recebidas - Serviços prestados por voluntários não remunerados	33.550,00
OUTRAS RECEITAS	262.522,66
Produtos Horta/Culinária	108,00
Receita aluguel do ginásio	42.140,00
Receita de Rifas	997,00
Receitas Diversas	560,20
Show de Prêmios	218.717,46
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(9.099,70)
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(9.099,70)
(-) Cofins 3,00%	(9.099,70)
DESPESAS OPERACIONAIS	(879.897,14)
DESPESAS COM PESSOAL	(631.222,88)
13º Salário	(36.749,03)
Férias	(31.054,57)
Fgts	(48.371,58)
Inss (25,5% Cota Patronal)	(102.957,08)
Salários e Ordenados	(412.090,62)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(20.197,04)
Água e Esgoto	(522,72)
Correios	(36,65)
Energia Elétrica	(18.496,13)
Telefone/Fax/Internet	(1.141,54)
DESPESAS GERAIS	(340.735,76)
Alimentos	(6.989,04)
Consertos de Máquinas e Equipamentos	(3.889,98)
Consertos de Prédios e Benfeitorias	(40.584,54)
Despesas com Cursos/Palestras/Encontros	(6.825,80)
Despesas com festividades	(12.563,66)
Despesas com Floricultura	(804,00)
Despesas com Ginásio	(23.310,25)

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENT0
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48) 3265-0441

CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990




Página: 00004

DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2021 A 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
Despesas com Horta	(697,36)
Despesas com Mensagens/Presentes	(1.748,10)
Despesas com Rifas/Show de Prêmios	(76.129,81)
Despesas com SUS/Médicas	(22.255,46)
Despesas com Veículos	(11.113,34)
Despesas com viagens	(224,96)
Despesas de Combustíveis e Lubrificantes	(16.026,81)
Despesas de Higiene e Limpeza	(6.785,59)
Despesas Diversas	(35,00)
DESPESAS INFORMÁTICA E SISTEMAS	(302,50)
DEVOLUÇÃO FUNDAÇÃO	(35,15)
Donativos a Alunos	(660,00)
Lanches / Refeições	(1.585,47)
Livros, Revistas e Jornais	(200,00)
Material didático/Escritório/Us0 e Consumo	(38.726,56)
Material para artesanato alunos	(1.563,21)
Presentes/Brindes	(958,50)
PROJETO CORRENDO PELA INCLUSÃO	(4.150,60)
Seguros	(6.766,17)
Serviços de Terceiros	(50.389,40)
Vestuário/Uniformes	(5.414,50)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.490,93)
Contr. Sindical/Contr. Confederativa	(1.348,57)
Ipva e outras taxas de veículos	(386,55)
Outros Impostos e Taxas	(755,81)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.850,41)
Despesas Bancárias	(3.848,96)
Imposto de Renda/PIS/COFINS/CSLL RETIDO	(0,07)
JUROS	(1,38)
RECEITAS FINANCEIRAS	118.599,88
Descontos Obtidos	0,57
Receita Aplicações Financeiras	6.542,53
Renúncia Fiscal	112.056,78
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	32.807,64
Aluguel sala piso superior ginásio	5.165,00
Artesanato Alunos	4.176,00
Doação Forum	9.796,00
Doação Macris supermercado (troco solidario)	1.150,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE MATERIAIS PARA VENDAS	8.846,00
Receita de Rifas	1.682,00
Receitas Diversas	1.992,64


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: 1601073/SSI/SC
CPF: 538.506.459-91

GILLYARD
PUEL:95082417991

Assinado de forma digital por:
GILLYARD PUEL:95082417991
Dados: 2022.05.11 11:02:45
-03'00'

CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: 950.824.179-91
CRC: SC02807804 SC
RG: 33912114/SPP/SC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTA
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48)3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990

Página: 00005



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - SC é uma sociedade civil, filantrópica de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, sede e foro em São João Batista, estado de Santa Catarina.

NOTA 02 - CONTEXTO OPERACIONAL

Tem por objetivo operacional:

- a) manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados ao tratamento, educação, habilitação, reabilitação e inserção social do excepcional;
- b) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, jardinagem, etc;
- c) estimular o trabalho do excepcional por meio de exposições, de cooperativas, de oficinas protegidas e das medidas que forem julgadas necessárias;
- d) desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para o excepcional;
- e) esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa ao excepcional;
- f) Pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas, visando interesses do excepcional;
- g) Promover medidas comunitárias no âmbito municipal e regional, que visem assegurar o ajustamento e o bem-estar do excepcional, onde quer que se encontre;
- h) Levar o público a conhecer melhor o problema do excepcional e cooperar com as entidades interessadas nos mesmos problemas;
- i) Diligenciar, por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais, para a solução dos problemas do excepcional;
- j) Organizar a assistência ao excepcional egresso dos estabelecimentos especializados e ao excepcional, independente de idade;
- k) Encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos do excepcional;
- l) Angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Associação;
- m) Promover a fundação e prestar assistência a Associações congêneres;
- n) Oferecer oportunidades a que pessoas portadoras de deficiência possam, dentro de suas limitações, participar de Conselhos ou Comissões Especiais das APAE's.

Parágrafo Único - Considera-se "EXCEPCIONAL" a pessoa que se desvia para cima ou para baixo no nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características, mentais ou sensoriais, de forma a constituir um problema especial com referência a sua educação, desenvolvimento e ajustamento social.

NOTA 03 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis obedeceram às práticas de contabilidade adotadas no Brasil e demais normas técnicas das entidades sem fins lucrativos.

NOTA 04 - REGIME CONTÁBIL

Adota o regime contábil de competência para fins de registro de suas transações.

NOTA 05 - PROVISÕES

Os direitos e receitas são lançados no ato em que aconteceram e as obrigações e despesas foram provisionados pelos seus valores reais.

NOTA 06 - PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

Em decorrência de seu caráter filantrópico, a empresa não procedeu com a Provisão para Devedores Duvidosos.

NOTA 07 - IMOBILIZADO E DEPRECIações

A entidade não utilizou-se da depreciação sobre seu imobilizado.

NOTA 08 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA - DOAÇÕES

A entidade recebe doações de pessoas físicas e jurídicas. No ano de 2.021 a entidade recebeu as seguintes doações:

Pessoas Físicas e jurídicas: R\$ 31.277,22;
Convênio Celesc: R\$ 13.892,23;
Supermercado Macris troca solidário: R\$ 1.150,00;
Doações Forum R\$ 9.796,00;
Serviços prestados por voluntários não remunerados R\$ 33.550,00.

NOTA 09 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAL

A entidade recebeu no ano de 2.021 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENT0
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153
Emp.: 132
Fone: (48)3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990
Página: 00006

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 6.758,25;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017: R\$ 180.000,00;
FUNDO SOCIAL ESTADUAL: R\$ 149.968,14;
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SC - SUS: R\$ 128.279,38;
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019: R\$ 42.000,00;
FNDE R\$ 1.300,00;
CONVENIO REPASSE SEC DE ESTADO DA FAZENDA R\$ 34.633,80;
PROGRAMA SC MAIS INCLUSIVA - FCEE R\$ 315.920,00.

NOTA 10 - FOI FEITO RECLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS PARA MELHOR VIZUALIZAÇÃO E ENTENDIMENTO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO BALANÇO.

NOTA 11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Todos os recursos recebidos pela entida, tanto em doações como subvenções, foram aplicados nas finalidades institucionais, ou seja, para fins filantrópicos, em conformidade com seu Estatuto Social e em conformidade com os convênios celebrados no que se refere a recursos públicos.

NOTA 12 - ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

Cota Patronal INSS + SAT + Terceiros: R\$ 102.957,08;
Cofins: R\$ 9.099,70;
Totalizando R\$ 112.056,78, a qual foi usufruída pela entidade e totalmente aplicada em gratuidades, estando devidamente lançado no balancete e balanço patrimonial no grupo 964 - Renúncia Fiscal.


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: 1601073/SSI/SC
CPF: 538.506.459-91

GILLYARD
PUEL:95082417991
Assinado de forma digital por
GILLYARD PUEL:95082417991
Dados: 2022.05.11 11:04:08
-03'00'
CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: 950.824.179-91
CRC: SC02807804 SC
RG: 33912114/SSP/SC


Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265.0441 - ☎ (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista




PARECER DO CONSELHO FISCAL

Maria Zelândia da Silva, Patrícia Peixer e Geovane Salvador membros do Conselho Fiscal desta associação, tendo analisado por amostragem os documentos e demonstrações contábeis do exercício de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, somos de parecer que as referidas demonstrações representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das operações, mutações dos patrimônios líquidos da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São João Batista, CNPJ nº 79.006.144/0001-05**, em 31 de Dezembro de 2021 e recomendamos sua aprovação.

São João Batista, 02 de maio de 2022.


Maria Zelândia da Silva
Conselho Fiscal



Patrícia Peixer
Conselho Fiscal


Geovane Salvador
Conselho Fiscal

Tabelionato de Notas e Protestes - São João Batista - SC
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-3138
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

Cód. nº: 369282 - Reconheço a(s) assinatura(s) por
SEMELHANÇA de: (1) MARIA ZELANDIA DA SILVA, (2) PATRICIA PEIXER, (3) GEOVANE SALVADOR
São João Batista, 12 de maio de 2022
Em Test. da verdade

JACIRA STEIL - Tabelião
Selo Digital de Fiscalização - Selo Inscrição FMF46930-MDDK, FMF46931-CEWP,
FMF46932-BD6J - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - Emolumentos:
Isentos + selo: Isento



Maria do Carmo Steil Miranda
ESCRIVÃA AUTORIZADA





APAE

São João Batista - SC



Relatório de Atividades

Ano 2022

No ano de 2022, a APAE de São João Batista realizou os atendimentos pedagógicos de: Estimulação Precoce; Serviço Pedagógico Específico; Atendimento Educacional Especializado; Serviço Atendimento Especializado; Oficina Terapêutica Ocupacional (Oficinas de Artesanato, Culinária, Reciclagem e Horticultura); Educação Física; Aula de Artes e Música.

Realizou-se também o Projeto AUTODEFENSORIA.

Os atendimentos técnicos disponibilizados foram Coordenação Pedagógica; Fisioterapia; Psicologia; Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Serviço Social e Atendimento Médico – Neurologista e Psiquiatra.

Membros da Diretoria, funcionários, familiares e alunos participaram ao longo do ano de diversos eventos buscando defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência. Eventos como Audiências Públicas Municipais, Conselho Municipal da Saúde e Assistência Social, Reuniões da Federação Estadual das APAEs, Fundação Catarinense de Educação Especial, Secretaria Municipal da Educação e SDR, Encontros do Conselho das APAEs do Médio Vale, entre outros.

Para aprimorar os conhecimentos e a prática cotidiana, profissionais, os professores obtiveram diversas formações pela Fundação Catarinense de Educação Especial; Congresso Estadual das APAEs/SC; Encontro de Presidentes das APAEs de SC, entre outros.

A entidade também promoveu alguns eventos como a Capacitação Autodefensores; Palestras sobre Prevenção de Deficiência em diversas entidades do ensino regular e grupos do Município de São João Batista; Divulgação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual

e Múltipla para Comunidade Escolar e Comunidade Externa; Encaminhamento de educandos para o mercado de trabalho.

Os trabalhos durante ano de 2022 os atendimentos presenciais retornaram por completo, após a pandemia. Além das atividades pedagógicas e multiprofissionais, ofertamos



APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

momentos de vivência e lazer para os educandos como, passeios em Zoológico, Parques de diversão, Aquário, na Praia, treino dos atletas e participação nas Olimpíadas de Lages.

Com o objetivo de garantir recursos financeiros para manter a Entidade, foram promovidas as seguintes ações: Campanha de sócios contribuintes; Renovação Convênio CELESC/APAE; Manutenção do Convênio do Fundo Social; Manutenção do Convênio com SUS; Manutenção do Convênio do Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, Manutenção Convênio com a Prefeitura Municipal de São João Batista e Prefeitura Municipal de Major Gercino.



São João Batista, 16 de novembro de 2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoaobatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC



DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, os fins de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos em sua área de atuação que é Educação, Saúde e Assistência Social.

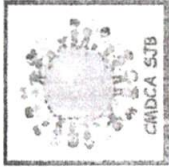
São João Batista – SC, 16/11/2022.

APAE de São João Batista

CNPJ 79.006.144/0001-05

Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo

MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



SÃO JOÃO BATISTA - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO nº005/2022

Validade: 18/11/2024

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista/SC, CNPJ 79.006.144/0001-05 registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desta cidade sob o número 004, conforme disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 14 da Lei Municipal 3.200/2009.

São João Batista, 18 de Novembro de 2022.



Quelvin Inacio Wisintainer

Presidente do CMDCA



Aládia Patrícia Peixer Paz

Vice-Presidente do CMDCA



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoaobatista@apaesc.org.br | saojoaobatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC

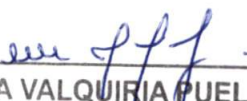


DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portadora da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para os fins de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades, sendo todas entregues dentro do prazo estabelecido por cada recurso financeiro público.

São João Batista – SC, 16/11/2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



APAE

São João Batista - SC



DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São João Batista – SC, 16/11/2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista



DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portadora da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para os fins de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que a Associação e seus dirigentes / diretores não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

São João Batista – SC, 16/11/2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



PARECER JURIDICO nº 25/PGM/2022

CREDENCIAMENTO OSC

Vem a essa procuradoria solicitação de parecer jurídico a respeito de pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, junto ao Município, passo a analisar o pleito de renovação de credenciamento, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 24 de abril de 2018.

Junta os seguintes documentos: cópia da Lei Municipal nº 905/1985, que reconhece a entidade como de Utilidade Pública; cópia do cartão do CNPJ atualizado; Certidão Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista SC; certidão da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, certificando a manutenção do título de utilidade pública; Portaria nº 5/2021, do Ministério da Cidadania renovando o certificado de entidade beneficente de assistência social; certidão Negativa de: a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e) Débito Trabalhista; certidão de personalidade jurídica; cópia do estatuto com previsão expressa de: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; cópia da ata de posse diretoria executiva; Ata da assembleia geral ordinária de eleição da diretoria; relação nominal atualizada da diretoria executiva, e respectivos comprovantes de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; comprovação de endereço por ela declarado; comprovante de endereço; relatório financeiro de 2022; balanço patrimonial; relatório de atividades prestadas ao município no ano de 2022; declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação; certificado de registro no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA- de São João Batista/SC; declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014; o pedido de renovação restou realizado um mês antes do vencimento da certidão de credenciamento 02/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



É o breve relato. Opina-se.

A Lei 13.019/2014 define novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Assim sendo, a Lei 13.019/2014, estabelece, em seus artigos 33 e 34 as exigências para que uma OSC celebre parceria com o Poder Público. Ao órgão municipal cabe regulamentar a Lei, a fim de solicitar documentos que lhe forem pertinentes.

Dessa forma, ao consultar os documentos apresentados pela OSC, nota-se o estrito cumprimento ao exigido na Lei e no Decreto Municipal nº 16/2018, tornando-a assim, apta a obter a renovação da certidão de credenciamento.

Diante do exposto, **conclui-se pela regularidade do credenciamento da OSC** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João Batista, CNPJ nº 79.006.144/0001-05.

S.M.J., É o parecer.

Major Gercino SC, 23 de novembro de 2022.


Viviane Favero Kamers

Procuradora Geral do Município
OAB/SC 31704B

Viviane Favero Kamers
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SC Nº 31704B



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 01/2022.

O Município de Major Gercino SC, declara para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, encontra-se credenciada sob nº 01/2022, com validade assegurada de 1º/01/2023 a 31/12/2023.

Novo pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil deverá ser apresentado no decorrer dos 30 dias que antecedem o termo final de sua validade.

Fica ressalvado à Administração quando em participação de processos de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade, exigir a apresentação atualizada dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

Major Gercino SC, 5 de dezembro de 2022.

Jéssica Ricardo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973